



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESPOSTAS DE QUESTIONAMENTOS

Apresentamos abaixo os respostas aos questionamentos das Empresas quanto ao Processo Licitatório Nº 003/2023 – Pregão Eletrônico Nº 003/2023.

**Empresa: CAPE – Incorporadora de Serviços Ltda**

**CNPJ: 15.312.251/0001-93**

- 1) A Atual Prestadora de Serviços da Câmara Municipal é Pinheiros e Martins Serviços LTDA, CNPJ 14.464.882/0001-50.
  
- 2) Não deverá ser cotado adicional de insalubridade para os postos mencionados. A Súmula 448 do TST não incide ao presente caso, vez que, não há exposição dos prestadores de serviços a qualquer agente químico nocivo, ou outra solicitação insalubre. Na inferência ao inciso II, da referida Súmula, insta aclarar qcomo se caracteriza o “uso público ou coletivo de grande circulação”, para se propugnar a obrigatoriedade de pagamento do referido adicional, diante da realidade da Câmara Municipal não havendo grande rotatividade de pessoas, como shoppings e rodoviárias.
  
- 3) A média diária de visitantes, servidores e terceirizados da Câmara Municipal de Paracatu é de 160 pessoas/dia.
  
- 4) Não há previsão para limpeza de caixa d’água.
  
- 5) Não há previsão para servidos de dedetização.
  
- 6) A previsão é apenas para serviços de copa. Não há serviços de cozinha com produção de alimentos na Câmara.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

7) O item 6.15 prevê o turno de trabalho conforme a CCT vinculante com destaque para a informação de carga horária **máxima** de 44 horas semanais, respeitado o limite legal semanal. Destaca-se que o expediente da Câmara Municipal de Paracatu é de segunda a sexta-feira.

O item 6.17 informa o horário de trabalho da equipe disponibilizada pela Empresa obedecido a carga horária diária conforme a CCT vinculante.

8) A Empresa deverá considerar a criação, contabilização e controle de Banco de Horas em virtude da possibilidade de serviços adicionais.

9) Não terá pagamento de horas extras aos colaboradores em virtude do banco de horas que deverá ser criado e controlado pela Empresa Contratada.

10) Será obrigatório a contratação de 4 vales transportes. Conforme previsão no Pregão no item 6.29 – Observações é fixado considerando 4 (quatro) vales-transportes para o funcionário que faz jus por dia.

11) Conforme previsão no edital o item 6.30 a Câmara Municipal de Paracatu fornecerá os materiais de limpeza e eletrodomésticos necessários para a execução dos serviços contratados.

12) As planilhas de custos devem ser anexadas juntamente com documentos de habilitação no ato do cadastro da proposta? Sim , lembrando que o sistema avisa ao fornecedor caso falte algum documento e também ao órgão . Para critérios de desclassificação.

13) Edital prevê algumas declarações referentes a utilização do sistema BLL com firma reconhecida em cartório. ANEXO 08.1 AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA Essa declarações são para cadastro no sistema da BLL ou deverão ser juntadas com os documentos



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

de habilitação no ato do cadastro da proposta ? A documentação de cadastro com a BLL não é a mesma de habilitação com o órgão , sendo solicitações de critério de cada instituição ....

14) Os documentos que não são digitais como contrato de constituição da empresa deverá ter cópia autenticada no cartório para compor a documentação a ser juntada no sistema no ato do cadastro da proposta? Ficando a critério do órgão a exigência , sendo que se solicitado via correio deverá constar o prazo em edital para recebimento .

15- Todos os documentos de habilitação assim como proposta de preço e planilhas de custos devem ser anexados ao sistema no ato de cadastro da proposta de preço? Teoricamente é feito no ato do cadastro da proposta , como informado em edital , mas ele pode inserir a proposta e ir anexando a documentação de acordo com o que vai atualizando .

16) A presente licitação tem prestação de serviços de Copa o que veda a nosso entendimento a apresentação de planilhas de custos e proposta com os benefícios concedido as empresas do Simples Nacional. Segundo disposição da Receita Federal as empresas optantes pelo Simples Nacional poderão prestar serviços de limpeza e vigilância armada, porém não dispõe sobre os serviços de copa. Assim para conhecer do entendimento da equipe de licitação sobre o assunto pergunta-se: As empresas optantes pelo simples nacional poderão participar da licitação e apresentar proposta de preço e apresentar planilhas de custos com os benefícios concedidos às empresas optantes pelo simples nacional? A principio sim, uma vez que o objeto principal é o serviço de limpeza e conservação, e o serviço de copa trata-se apenas de uma tarefa adicional.